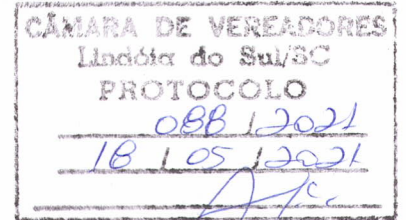




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



MENSAGEM N. 17

Em 13 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EDSON JOSE BIONDO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos, deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê remanejamento de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O recurso será aplicado na construção do espaço térreo do Centro de Comercialização de produtos da agricultura familiar. Com o advento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, diversas responsabilidades recaem à organizações que administram, processam e arquivam informações pessoais privadas. Esse é o caso do município, que precisa a qualificação pessoal em seus documentos, sejam elas físicas ou jurídicas. Mediante orientação jurídica, sob pena de responsabilização civil e criminal, o município precisa assegurar à proteção destes dados e não dispõe de local adequado de controle de acesso ao acervo documental. Parte do espaço a ser edificado será utilizado para o arquivo documental. Outra parte, será utilizado para almoxarifado, pois atualmente o espaço é locado.

Também faz parte da proposição o aporte financeiro para a aquisição de um rolo compactador. A aquisição desta máquina é necessária em razão dos constantes problemas daquela existente na frota municipal, sendo a mesma de fundamental importância para proporcionar qualidade na recuperação das estradas municipais.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 1.003 – Investimentos da Secretaria de Administração e Finanças
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 42.500,00

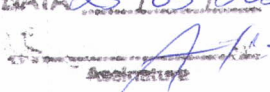
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Órgão: 06.002 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 1.004 – Reestruturação da Diretoria de infra estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 305.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as suplementações das dotações constantes no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em 2020.

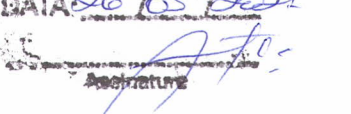
Total de origens.....R\$ 347.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de maio de 2021.

APROVADO
EM 15 VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA 25/05/2021

Secretaria


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 25 VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA 26/05/2021

Secretaria



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER N° 15/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 12/2021, de 13 de maio de 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 25 de maio de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER N° 15/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 12/2021, de 13 de maio de 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento exercício vigente e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 25 de maio de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso

Membro Vanderlei Dal Bello.....

